

**Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas  
Escola Básica e Secundária Rodrigues de Freitas (Sede)**

Ata nº 1

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte, pelas dez horas e trinta minutos, na sede do agrupamento reuniram os membros efetivos de júri do procedimento recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo para assegurar necessidades transitórias, designadamente designadamente Rui Jorge Diegues Borges, que presidiu a presente reunião, Maria Cristina Marques de Sá, vogal efetiva e Catarina Agante Vogal efetiva que secretariou a presente reunião.

A ordem de trabalhos foi a seguinte

- 1- Proceder à definição dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar grelha classificativa e sistema de valoração final do método.

De acordo com a minuta do aviso de abertura do supracitado procedimento concursal, nos termos do nº6 do artº36 da LTFP e da alínea c) do 5º da portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, sendo,

a) Habilitação Literária, graduada com a seguinte pontuação,

- 20 valores – Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
- 16 valores – Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
- 12 valores – Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
- 10 valores – Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação de relevantes.

b) Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;

- 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
- 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
- 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;
- 10 valores — sem experiência profissional.

A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + EP) / 2$$

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

Esgotados os critérios supra, prevalece como ultimo critério de desempate o dos candidatos com maior idade.

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, discutida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri.

O Júri

O Presidente do Júri: 

A Vogal Efetiva: 

A Vogal Efetiva: 